

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 091/2023

Ouro Preto, 09 de novembro de 2023

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 42174

Correspondência Recebida

Em 28/11/23

Ass. Osorio Hs e 15:44 Min.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, este Projeto de Lei cujo objetivo é instituir a Política Municipal de Lazer e Esporte e o Sistema de Lazer e Esporte de Ouro Preto, sob a justificativa de se estabelecer uma política pública para a área.

Seja pelas experiências práticas ou pelas concepções acadêmicas relativas à Ciência Política, sabe-se que o planejamento das ações é condição fundamental para o êxito da administração pública.

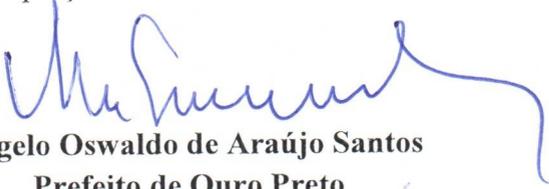
Dessa forma, o presente Projeto tem como base a indicação dos Programas, Projetos, Eventos e Ações de Apoio que devem orientar o trato das políticas públicas de lazer e esporte em Ouro Preto.

Ademais, almeja-se caracterizar os atores presentes no setor de esporte e lazer no Município, através da implementação do Sistema Municipal de Lazer e Esporte, abarcando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal, a Conferência Municipal, o Cadastro Municipal, o Fundo Municipal e a própria Política Municipal de Lazer e Esporte.

Sendo assim, trata-se da estrutura administrativa sistemática necessária para a organização adequada das ofertas de bens e serviços relacionados ao lazer e ao esporte no Município.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 652/ DE 2023

Institui a Política Municipal de Lazer e Esporte e do Sistema Municipal de Lazer e Esporte de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Lazer e Esporte e o Sistema Municipal de Lazer e Esporte de Ouro Preto (MG), amparados pelos fundamentos constitucionais e pela legislação vigente no país, especialmente no que tange à Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) e seus dispositivos reguladores.

Art. 2º O lazer e o esporte são reconhecidos como direitos constitucionais e, portanto, apresentam-se como objetos da intervenção estatal, considerando as atribuições do pacto federativo em vigor.

§1º Considerado um direito social, o lazer é compreendido como necessidade humana e dimensão da cultura, materializando-se por práticas sociais orientadas pela ludicidade, sob os seguintes interesses:

- I** – físico-esportivo;
- II** – intelectual;
- III** – manual;
- IV** – artístico;
- V** – social;
- VI** – turístico;
- VII** – digital.

§2º Considerado direito de todos e dever do Estado, o esporte se caracteriza por toda forma de atividade predominantemente física, que tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o entretenimento ou o alto desempenho, perfazendo 3



(três) níveis distintos:

- I – formação esportiva;
- II – excelência esportiva;
- III – esporte para toda a vida.

§3º O monitoramento e a avaliação dos dispositivos contemplados por esta legislação, obedecerão aos preceitos firmados pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE

Art. 3º A Política Municipal de Lazer e Esporte de Ouro Preto, apresenta-se como componente estratégico para a promoção da justiça social no Município, tendo como objetivo estabelecer os princípios, os programas e as ações norteadoras das políticas públicas direcionadas ao lazer e ao esporte, contornando a consolidação de uma Política de Estado pautada pela previsibilidade e pela continuidade.

§ 1º A Política Municipal de Lazer e Esporte será implementada mediante Planos Bienais, apresentados pelo Poder Público até o 6º (sexto) mês dos anos pares.

§ 2º Os Planos Bienais cumprem o papel de garantir autonomia aos governos democraticamente eleitos, no que diz respeito ao formato de operacionalização da Política Municipal de Lazer e Esporte.

§ 3º Os Planos Bienais podem ampliar as ofertas de que trata a Política Municipal de Lazer e Esporte, sendo vetada a supressão injustificada dos dispositivos por ela firmados.

§ 4º Os Planos Bienais deverão conter, obrigatoriamente:

I – descrição pormenorizada dos modos de operação dos Programas, Eventos e Ações de Apoio Institucional;

II – descrição dos resultados obtidos pela avaliação do biênio anterior, bem como o plano de metas para o período subsequente;

III – descrição dos indicadores de desempenho a serem considerados nos processos de monitoramento e avaliação;

IV – descrição pormenorizada das tipologias práticas, números de turmas, vagas,



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

faixa etária e locais de atendimento de cada projeto finalístico;

V – descrição pormenorizada do organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), evidenciando a equipe designada para o cumprimento da Política Municipal;

VI – análise da execução orçamentária do biênio anterior;

VII – avaliação do Conselho Municipal de Esporte, sobre as entregas amparadas pelo Plano Bienal antecessor.

Art. 4º A Política Municipal de Lazer e Esporte observará as seguintes diretrizes:

I – promoção do acesso justo ao lazer e ao esporte de qualidade, bem como aos modos de vida saudáveis;

II – prestação de serviços públicos simétricos, considerando toda a extensão territorial do Município;

III – educação para as práticas de atividades físicas, de lazer e esportivas;

IV – atendimento prioritário a indivíduos e grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;

V – qualificação da infraestrutura pública para as práticas de lazer e esportivas;

VI – estímulo ao desenvolvimento econômico local;

VII – integração entre o poder público, o setor privado e o terceiro setor;

VIII – respeito aos povos e às comunidades tradicionais, seus hábitos, memórias e tradições culturais, esportivas e de lazer;

IX – promoção de políticas integradas às demais pastas finalísticas do poder público municipal;

X – respeito à individualidade da pessoa humana, considerando todo o espectro das interseccionalidades, sobretudo no âmbito das diferenças de gênero, étnico-racial, etária, orientação sexual, condição de mobilidade e condição econômica.

Art. 5º A Política Municipal de Lazer e Esporte se constitui por 3 (três) dimensões, a saber:

I – Programas Norteadores: dispõe sobre os programas públicos designados para o atendimento das Vivências de Lazer, da Formação Esportiva, da Excelência Esportiva e do Esporte para Toda a Vida;

II – Calendário Oficial de Eventos: institucionalização dos eventos de calendário a

serem realizados pelo poder público municipal anualmente;

III – Apoio Institucional: ações institucionais regulares destinadas a apoiar o Terceiro Setor, incentivar o Setor Privado e prover percursos formativos para servidores e munícipes.

Art. 6º Serão considerados Programas Norteadores da Política Municipal de Lazer e Esporte:

I – Aprendiz do Esporte: Programa destinado às iniciativas de formação realizadas preferencialmente no ambiente escolar, considerando a vivência esportiva, a fundamentação esportiva e a aprendizagem da prática esportiva;

II – Escola Ouropretana de Esportes: Programa orientado para o atendimento da Especialização Esportiva, com vistas ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, também se dedica à aprendizagem esportiva para todos, ao esporte de lazer e ao esporte social, na medida que os projetos ofertados não terão a excelência esportiva como premissa única;

III – Esporte de Ouro: Programa voltado exclusivamente para a Excelência Esportiva, contemplando o aperfeiçoamento esportivo, o alto rendimento e a transição de carreira, se baseando no desenvolvimento de atletas e equipes esportivas no Município;

IV – Lazerando: Programa que sustenta as práticas de lazer da população ouropretana, seja pela prestação de serviços públicos destinados à animação cultural, seja pela oferta de equipamentos públicos acessíveis, seguros e convidativos, com ações extrapolam as práticas esportivas, valendo-se dos interesses assumidos no §1º do art. 1º desta Lei;

V – Físico de Ouro: Programa direcionado à prática de atividades físicas, à reabilitação e à promoção da Saúde, pautando sua premissa na continuidade, na manutenção e na estimulação corporal para o bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária às pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, aos idosos e às pessoas com deficiência.

Art. 7º Os Programas Norteadores serão executados a partir de projetos sistemáticos, que terão sua amplitude e oferta balizadas pelos Planos Bienais.

§ 1º São Projetos do Programa Aprendiz do Esporte:

I – Talento na Escola: Projeto destinado a, preferencialmente no ambiente escolar, identificar, desenvolver e direcionar crianças e adolescentes com potencial esportivo, com

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AZ'.

os seguintes objetivos:

- a) criar e desenvolver um centro de avaliação do talento esportivo;
- b) criar e desenvolver núcleos de desenvolvimento esportivo nos espaços escolares e que funcionem, preferencialmente, no contraturno escolar;
- c) facilitar o acesso e permanência dos beneficiários na escola no contraturno escolar;
- d) apoiar e fomentar jogos escolares, estimulando a prática esportiva da comunidade escolar, favorecendo um estilo de vida mais saudável e aumentando a probabilidade de detecção de talentos esportivos;
- e) favorecer e proporcionar o desenvolvimento da saúde físico-motora e psicológica dos beneficiários;
- f) proporcionar às famílias apoio social, financeiro e sobre a gestão da carreira esportiva dos beneficiários do projeto;
- g) apoiar os beneficiários na participação de eventos esportivos competitivos.

II – Casa do Xadrez: Projeto destinado a, preferencialmente no ambiente escolar, disseminar e desenvolver a prática, competitiva ou não, do xadrez, para pessoas de todas as idades, possuindo os seguintes objetivos:

- a) utilizar o xadrez como uma ferramenta educacional, sobretudo no desenvolvimento de capacidades intelectuais como pensar, refletir, cooperar e tomar decisões;
- b) criar e desenvolver núcleos de desenvolvimento do xadrez nos espaços escolares e que funcionem, preferencialmente, no contraturno escolar;
- c) facilitar o acesso e permanência dos beneficiários na escola no contraturno escolar, promovendo e aumentando a participação da comunidade no ambiente escolar;
- d) apoiar e promover eventos esportivos competitivos e festivais de xadrez, apoiando os beneficiários na participação de eventos esportivos de xadrez.

III – Identidade Esportiva: Projeto destinado à identificação das modalidades esportivas prevalentes em cada uma das escolas públicas do Município, constituindo equipes regulares para participação nos Jogos Escolares, contemplando a entrega de uniformes personalizados para cada instituição, respeitando-se o número de equipes regulares diagnosticadas.



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

§ 2º São Projetos do Programa Escola Ouropretana de Esportes:

I – Bola de Ouro: Projeto destinado à participação de crianças e adolescentes, tendo como premissa o desenvolvimento e implantação de escolinhas de diferentes esportes com bola (esportes de raquete, voleibol, handebol, basquetebol, futsal e futebol, etc.), em locais públicos no Município e distritos de Ouro Preto, possuindo os seguintes objetivos:

- a) desenvolver fundamentos, valores e habilidades inerentes ao esporte, bem como o trabalho em equipe, em um ambiente positivo e divertido;
- b) fortalecer a cultura da prática esportiva entre os beneficiários e em seu entorno, combatendo a baixa atividade física e o sedentarismo;
- c) proporcionar aos jovens beneficiários a oportunidade da convivência saudável, estimulando o respeito à diversidade, bem como o combate ao preconceito e a intolerância com o próximo;
- d) proporcionar o aumento da autoconfiança e da autoestima dos beneficiários, por meio do desenvolvimento do condicionamento físico, psicológico e social;
- e) incentivar a prática de esportes e atividades físicas nos equipamentos públicos esportivos disponibilizados no Município de Ouro Preto e seus distritos.

II – Núcleo de Esportes Paralímpicos: Projeto destinado a promover a inclusão social, a promoção de saúde e o desenvolvimento esportivo das pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla), por meio da prática de atividades físicas, do esporte educacional e de rendimento, possuindo os seguintes objetivos:

- a) diagnosticar quem são e os tipos de deficiências dos munícipes de Ouro Preto e de seus distritos;
- b) criar e desenvolver núcleos de atendimento de iniciação esportiva ao paradesporto e um centro de referência esportiva para pessoas com deficiência;
- c) democratizar o acesso ao paradesporto, como forma de inclusão social, contribuindo para a garantia dos direitos sociais e a consolidação da cidadania das pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
- d) apoiar instituições públicas e privadas, bem como as organizações sociais, no desenvolvimento e na participação em eventos paradesportivos ou relacionados.

III – Atletismo de Ouro: Projeto destinado à criação e ao desenvolvimento do atletismo em suas modalidades de corridas, saltos e arremessos, para crianças, adolescentes,

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

adultos e idosos, possuindo os seguintes objetivos:

- a) difundir o atletismo e suas modalidades para os munícipes de Ouro Preto e de seus distritos;
- b) criar e desenvolver um centro de treinamento do atletismo, buscando formar equipes para participar de competições;
- c) apoiar e promover ações relacionadas a competição esportiva;
- d) fortalecer a cultura da prática esportiva entre os beneficiários e em seu entorno, combatendo a baixa atividade física e o sedentarismo;
- e) proporcionar uma convivência saudável, estimulando o respeito à diversidade, bem como o combate ao preconceito e a intolerância com o próximo;
- f) proporcionar o aumento da autoconfiança e da autoestima dos beneficiários, por meio do desenvolvimento do condicionamento físico, psicológico e social;
- g) incentivar a prática do atletismo, sobretudo das corridas, nos espaços e equipamentos esportivos públicos.

IV – Piscina de Ouro: Projeto destinado ao desenvolvimento de atividades aquáticas esportivas, para crianças, adolescentes, adultos e idosos, possuindo os seguintes objetivos:

- a) realizar parcerias público-privadas para oportunizar e democratizar a prática de atividades aquáticas esportivas como natação, polo aquático, nado sincronizado, etc.;
- b) proporcionar aos beneficiários a oportunidade de desenvolverem habilidades essenciais à segurança no meio aquático;
- c) apoiar e realizar competições e festivais de atividades aquáticas aos beneficiários do projeto;
- d) combater o sedentarismo, aprimorar o condicionamento físico e desenvolver técnicas e valores relacionados aos esportes.

§ 3º São Projetos do Programa Esporte de Ouro:

I – Núcleo do Atleta Ouropretano: Projeto institucionalizado em parceria com a Universidade Federal de Ouro Preto, destinado a diagnosticar, avaliar, contribuir no planejamento físico, nutricional e psicológico de atletas e equipes esportivas em aperfeiçoamento, em alto rendimento e em transição de carreira, possuindo os seguintes objetivos:

- a) realizar parcerias público-privadas com instituições de ensino e pesquisa e centros

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

de treinamento físico, valendo-se das contribuições estruturais, disciplinares, multidisciplinares e interdisciplinares que estes possuem, para promover o desempenho esportivo dos atletas e das equipes;

b) favorecer e fornecer suporte técnico-científico aos treinadores e suas equipes;

c) favorecer e fornecer suporte multidisciplinares e interdisciplinares para atletas em transição de carreira esportiva.

II – Bolsa Atleta: Projeto destinado a incentivar financeiramente atletas e equipes que se destacam em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de sua modalidade, possuindo os seguintes objetivos:

a) criar e estabelecer editais de seleção, que especifiquem as normas para definir quais as modalidades, atletas e equipes podem se tornar elegíveis para concorrer às bolsas.

III – Seleção de Ouro: Projeto destinado a identificar os atletas e equipes, do Município de Ouro Preto e de seus distritos, que competem em nível regional, estadual, nacional e internacional, possuindo os seguintes objetivos:

a) diagnosticar, criar cadastro e manter banco de dados sobre as modalidades, atletas e equipes esportivas do Município de Ouro Preto e de seus distritos, que competem em nível regional, estadual, nacional e internacional;

b) favorecer para que estes atletas e equipes esportivas do Município de Ouro Preto e de seus distritos possam acessar melhores condições de treinamento, de participação em competições e gerenciamento da carreira esportiva.

IV – Parceiros no Esporte: Projeto destinado a favorecer a concretização de apoio público-privado para o subsídio financeiro e profissional de atletas e equipes do Município de Ouro Preto e de seus distritos, possuindo os seguintes objetivos:

a) criar editais estabelecendo normativas para que instituições do Terceiro Setor, atletas e equipes possam buscar recursos provenientes de renúncia fiscal municipal e aplicá-los em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas;

b) favorecer a captação e distribuição de recursos público-privados, como patrocínios e doações, para atletas e equipes locais.

V – Torcida de Ouro: Projeto destinado ao apoio e subsídio de atletas e equipes na participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de sua modalidade, possuindo os seguintes objetivos:

VAZ

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

a) criar e estabelecer editais de seleção, que especifiquem as normas para definir quais as modalidades, atletas, equipes e entidades esportivas podem se tornar elegíveis para receber apoio e/ ou subsídio.

§ 4º São Projetos do Programa Lazerando:

I – Brincando na Cidade: Projeto destinado a oferecer espaços e momentos lúdicos que acolham pessoas de todas as idades, possuindo os seguintes objetivos:

a) criar espaços permanentes de brinquedoteca no Município de Ouro Preto e seus distritos;

b) criar e desenvolver oficinas itinerantes de brinquedoteca para acesso, prioritariamente, de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) estimular potencialidades e necessidades lúdicas das diferentes faixas etárias;

d) fortalecer o aprimoramento das relações sociais e familiares de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

e) apoiar a criação e o desenvolvimento de brinquedotecas comunitárias, bem como o de ações comunitárias correlatas a brinquedoteca.

II – Viva a Praça: Projeto destinado a favorecer o acesso e a utilização para o lazer de praças públicas por todas as pessoas, possuindo os seguintes objetivos:

a) estabelecer agenda e desenvolver ações regulares de lazer (como ruas de lazer, apresentações artísticas e culturais, etc.) nas praças de Ouro Preto e de seus distritos;

b) apoiar e valorizar o desenvolvimento de ações nas praças públicas que sejam relativas à cultura local.

III – Revitalazer: Projeto destinado a ampliar a oferta de equipamentos públicos destinados ao lazer e revitalizar aqueles já existentes no Município e em seus distritos, possuindo os seguintes objetivos:

a) ampliar o quantitativo de equipamentos públicos de lazer em Ouro Preto e seus distritos conforme a identidade e as demandas locais;

b) revitalizar os equipamentos públicos de lazer de Ouro Preto e seus distritos, deixando-as mais convidativas para utilização e permanência das pessoas, com e sem deficiências, nos espaços públicos.

IV – Ecolazer: Projeto destinado a criar atratividade, acessibilidade e desenvolver ações de lazer nos espaços físico-naturais de Ouro Preto e de seus distritos, possuindo os

seguintes objetivos:

a) realizar mapeamento ecológico dos espaços físico-naturais de Ouro Preto e de seus distritos, para obter elementos para a implantação de áreas de lazer e turismo ecológico, em especial nas áreas de preservação, bem como conciliar o desenvolvimento econômico e social em curso com a proteção do meio ambiente;

b) estabelecer agenda de ações de lazer ecológico nos espaços físico-naturais de Ouro Preto e de seus distritos, prioritariamente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e com deficiências;

c) apoiar ações público-privadas nos espaços físico-naturais de Ouro Preto e de seus distritos.

§ 5º São Projetos do Programa Físico de Ouro:

I – Bem Viver: Projeto destinado à promoção da saúde da população adulta de Ouro Preto e de seus distritos, a partir da oferta de atividades de ginásticas fitness (como ginástica localizada, ginásticas rítmicas, ginástica aeróbica, exercícios resistidos, etc.), possuindo os seguintes objetivos:

a) avaliar periodicamente fatores de risco e indicadores de morbidade (como IMC, circunferência da cintura, nível de atividade física, hipertensão arterial, capacidades funcionais, etc.) dos beneficiários do projeto;

b) firmar e fortalecer relações com as Unidades Básicas de Saúde locais, no que se refere a atenção primária das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, dos idosos e das pessoas com deficiência;

c) criar e ampliar o quantitativo de núcleos do projeto no Município e em seus distritos;

d) ampliar a oferta de modalidades de ginástica em cada núcleo que a oferece;

e) instituir agenda de ações de caráter formativo (palestras, encontros, oficinas, etc.) quanto a importância da prática regular de atividade física e adoção de um estilo de vida saudável.

II – Wellness: Projeto destinado a promoção da saúde da população adulta de Ouro Preto e de seus distritos, a partir da oferta de atividades de ginásticas de manutenção e auxiliar (como yoga, tai chi chuan, ginástica laboral, etc.), possuindo os seguintes objetivos:

a) avaliar periodicamente fatores de risco e indicadores de morbidade (como IMC,

VA3

circunferência da cintura, nível de atividade física, hipertensão arterial, capacidades funcionais, etc.) dos beneficiários do projeto;

b) firmar e fortalecer relações com as Unidades Básicas de Saúde locais, no que se refere a atenção primária das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, dos idosos e das pessoas com deficiência;

c) implementar e desenvolver a prática de ginástica laboral junto aos servidores municipais;

d) criar núcleos do projeto no Município e em seus distritos;

e) ampliar a oferta de modalidades de ginástica de manutenção nos núcleos que a oferecem;

f) instituir agenda de ações de caráter formativo (palestras, encontros, oficinas, etc.) quanto a importância da prática regular de atividade física e adoção de um estilo de vida saudável.

III – Academia para Todos: Projeto destinado à promoção da saúde da população com doenças crônicas não transmissíveis, idosa e/ ou com deficiência, a partir da facilitação de acesso e uso do serviço fitness privado local, possuindo os seguintes objetivos:

a) estabelecer convênios e parcerias com empresas privadas do setor fitness de Ouro Preto e de seus distritos, de forma que os munícipes possam acessar o serviço com um preço reduzido ou subsidiado;

b) avaliar periodicamente fatores de risco e indicadores de morbidade (como IMC, circunferência da cintura, nível de atividade física, hipertensão arterial, capacidades funcionais, etc.) dos beneficiários do projeto;

c) firmar e fortalecer relações com as Unidades Básicas de Saúde locais, no que se refere a atenção primária dos beneficiários do projeto;

d) criar e estabelecer editais de seleção, que especifiquem as normas para definir as pessoas que podem se eleger para utilização do serviço com preço reduzido ou subsidiado.

IV – Dance Mais: Projeto destinado ao desenvolvimento da cultura rítmica, promoção da saúde e socialização a partir da dança, para munícipes de todas as idades, possuindo os seguintes objetivos:

a) avaliar periodicamente fatores de risco e indicadores de morbidade (como IMC, circunferência da cintura, nível de atividade física, hipertensão arterial, capacidades

VAZ

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

funcionais, etc.) dos beneficiários do projeto;

b) criar núcleos do projeto no município de Ouro Preto e em seus distritos; favorecer e valorizar a diversidade de possibilidades da dança, respeitando-se a cultura e costumes local, regional, estadual e nacional;

c) estabelecer convênios e parcerias com empresas privadas de Ouro Preto e de seus distritos que prestam serviços na área da dança, de forma que os munícipes possam acessá-lo com um preço reduzido ou subsidiado;

d) criar e apoiar eventos públicos de dança no município de Ouro Preto e em seus distritos.

V – Domingou: Projeto itinerante destinado a ofertar e apoiar atividades de lazer, esportivas, artísticas e/ ou culturais aos domingos, no Município e nos distritos de Ouro Preto, possuindo os seguintes objetivos:

a) estabelecer agenda e desenvolver ações regulares de esporte, de lazer, artísticas e/ ou culturais aos domingos no município de Ouro Preto e de seus distritos;

b) promover e apoiar ações neste projeto que valorizem a cultura local.

VI – CONFI: Projeto destinado ao condicionamento físico e a promoção da saúde da população adolescente, adulta e idosa de Ouro Preto e de seus distritos, a partir da oferta da modalidade treinamento funcional, possuindo os seguintes objetivos:

a) avaliar periodicamente fatores de risco e indicadores de morbidade (como IMC, circunferência da cintura, nível de atividade física, hipertensão arterial, capacidades funcionais, etc.) dos beneficiários do projeto;

b) firmar e fortalecer relações com as Unidades Básicas de Saúde locais, no que se refere a atenção primária das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, dos idosos e das pessoas com deficiência;

c) criar e desenvolver núcleos do projeto no Município de Ouro Preto e seus distritos;

d) instituir agenda de ações de caráter formativo (palestras, encontros, oficinas, etc.) quanto a importância da prática regular de atividade física e adoção de um estilo de vida saudável.

VII – Saúde de Ouro: Projeto destinado a planejar, executar, monitorar e direcionar o processo de avaliação periódica de indicadores de saúde dos projetos do Programa Físico de Ouro, possuindo os seguintes objetivos:

Vaz

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

a) elaborar baterias de testes necessárias para diagnosticar indicadores de saúde dos diferentes beneficiários dos projetos;

b) capacitar os colaboradores dos projetos para realização da avaliação física dos beneficiários;

c) firmar e fortalecer relações com as Unidades Básicas de Saúde locais, no que se refere a atenção primária das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, dos idosos e das pessoas com deficiência;

d) tabular e analisar os dados obtidos nas avaliações dos beneficiários; elaborar e propor ações que favoreçam a obtenção de melhores indicadores de saúde nos projetos do Programa Físico de Ouro.

Art. 8º Todos os Projetos do Programa Físico de Ouro terão a prerrogativa de reservar vagas ou estabelecer turmas específicas para as Pessoas com Deficiência, conforme a natureza das atividades propostas.

Art. 9º São eventos regulares do calendário institucional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- I – Jogos Escolares de Ouro Preto;
- II – Colônia de Férias;
- III – Caminhada Integração;
- IV – Festival de Carnaval;
- V – Dia Mundial da Atividade Física;
- VI – Natureza em Férias;
- VII – Janeiro Branco;
- VIII – Festival Junino;
- IX – Jogos da Melhor Idade;
- X – Jogos Interativos;
- XI – Copa do Servidor;
- XII – Troféu Chico Barros.

Art. 10 São ações de Apoio Institucional regulares:

I – Regulariza: Ação de colaboração interinstitucional, destinada à criação ou regularização jurídica das entidades associativas de representação civil, com prioridade às instituições do Terceiro Setor que apresentam o lazer e o esporte em sua razão social.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

§ 1º Trata-se de uma iniciativa do poder público municipal, a ser referenciada por Edital de Chamamento Público, para prestar consultoria jurídica, tributária e cartorial pessoas jurídicas como Associações de Bairro, Clubes Amadores, Ligas Esportivas, Associações Esportivas, Associações Artísticas, Associações Atlético Universitárias, entre outras.

§ 2º Orienta-se, em caso de disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou do Fundo Municipal de Esporte, que seja garantido o devido suporte financeiro para pagamento de taxas, tributos e afins.

II – Programa Inconfidentes de Formação para o Lazer e o Esporte: Em parceria com a Universidade Federal de Ouro Preto, será mantido um Curso de Formação Continuada para servidores municipais ligados aos Programas e Projetos de Lazer e Esportes, bem como para os demais atores locais cadastrados pelo Sistema Municipal de Lazer e Esporte.

Parágrafo único A operacionalização do curso deverá constar dos Planos Bienais, em consonância com o art. 3º desta Lei.

III – Vem pra Rua: Criação e manutenção de um Aplicativo Digital para uso interno (servidores) e externo (população em geral), objetivando aproximar os Programas, Projetos, Eventos e Ações do cotidiano da sociedade, além de otimizar a coleta e o armazenamento de informações indispensáveis ao fluxo operacional, ao monitoramento e à avaliação dos serviços ofertados.

IV – Plano de Comunicação Social: Criação de um Plano de Comunicação Interna e Externa para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando promover a simetria informacional entre os atores do lazer e do esporte no Município, devendo reformular as diretrizes anualmente.

CAPÍTULO III

SISTEMA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTE OUROPRETANO (SIMULE-O)

Título I

Das disposições iniciais

Art. 11 O Sistema Municipal de Lazer e Esporte Ouropretano (SIMULE-O) organiza o aparato institucional do poder público municipal para promoção das políticas públicas de lazer e esporte em seu território.

Art. 12 O Sistema Ouropretano de Lazer e Esporte constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Ouro Preto.

Título II

Das finalidades

Art. 13 O SIMULE-O tem como finalidade dotar o Município de instrumentos eficazes para a prática esportiva e lazer para toda a comunidade, para contribuir com a formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população, através dos seguintes objetivos:

- I** – democratizar o acesso às práticas de lazer e esporte em todo o território do município;
- II** – descentralizar a execução de programas, projetos e eventos;
- III** – estimular o convívio intergeracional;
- IV** – estabelecer conexões entre as ações de lazer e esporte às demais áreas de atuação do poder público municipal;
- V** – estimular o trabalho em rede;
- VI** – criar o Cadastro Municipal de Lazer e Esporte;
- VII** – estabelecer diretrizes para elaboração dos Planos Bienais de lazer e esporte do município;
- VIII** – estabelecer critérios para o financiamento municipal das ações de lazer e esporte;
- IX** – estabelecer critérios para proposição, avaliação e fomento de projetos oriundos da sociedade civil;
- X** – estabelecer diretrizes para a realização das Conferências Municipais de Lazer e Esporte, a serem executadas bianualmente ou na impossibilidade de realização da



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Conferência, o Seminário de Esporte e Lazer.

Título III

Da composição do Sistema Municipal de Lazer e Esporte

Art. 14 Compõe o Sistema Municipal de Lazer e Esporte Ouropretano (SIMULE-O):

I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pela gestão do Sistema;

II – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III – Conferência Municipal de Lazer e Esporte;

IV – Plano Municipal de Lazer e Esporte;

V – Cadastro Municipal de Lazer e Esporte;

VI – Fundo Municipal de Lazer e Esporte;

VII – Política Municipal de Lazer e Esporte;

VIII – Todos os cidadãos, entidades e instituições que possuem o Lazer e/ou o Esporte como atividade central, que aderirem voluntariamente ao Sistema.

Título IV

Do Fundo Municipal de Esportes (FM-LEO)

Art. 15 O Fundo Municipal de Lazer e Esporte (FM-LEO), órgão colegiado de caráter consultivo, sob gestão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, compõe o SIMULE-O, nos termos de seu estatuto e da Lei de sua criação.

Título V

Do Cadastro Municipal de Lazer e Esporte

Art. 16 O Cadastro Municipal de Lazer e Esporte acolhe e organiza os dados relativos aos atores que compõem a cena do lazer e do esporte no Município, sob gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que sua pertinência reside na sistematização de informações que subsidiarão a formulação de políticas públicas, dos editais de chamamento público e dos indicadores de desempenho.



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

§ 1º Os cadastros serão orientados pela seguinte distribuição:

I – Composição e mandato dos Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II – Instituições públicas com interesse no desenvolvimento do Lazer e do Esporte;

III – Instituições do Terceiro Setor com interesse no desenvolvimento do Lazer e do Esporte;

IV – Instituições privadas com interesse no desenvolvimento do Lazer e do Esporte;

V – Servidores públicos e trabalhadores do Sistema Esportivo Brasileiro;

VI – Profissionais graduados com atuação orientada pelo desenvolvimento do Lazer e do Esporte;

VII – Cidadãos e cidadãs envolvidos com o desenvolvimento do Lazer e do Esporte, seja por experiência prática, interesse coletivo ou liderança comunitária;

VIII – Cidadãos e cidadãs não contemplados nos incisos I a VI deste artigo que desejarem participar das iniciativas de Lazer e Esporte;

IX – Alocação setorial das atividades, práticas e manifestações do Lazer e do Esporte, para fins de especificidade em editais, chamamentos públicos, resoluções, programas, projetos e ações, a saber:

a) Atividades de Lazer de cunho participativo, democrático e não excludente;

b) Atividades de Lazer e Esporte para Grupos Especiais;

c) Atividades de Aventura;

d) Atividades esportivas de cunho educacional, com manifestação coletiva;

e) Atividades esportivas de cunho educacional, com manifestação individual, em dupla ou trio;

f) Atividades esportivas de formação, com manifestação coletiva;

g) Atividades esportivas de formação, com manifestação individual, em dupla ou trio;

h) Atividades esportivas de rendimento, com manifestação coletiva;

i) Atividades esportivas de rendimento, com manifestação individual, em dupla ou trio.

X – Programas, Projetos e Ações de Lazer e Esporte nas seguintes categorias:

a) Iniciativas próprias da SEMEL;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

- b) Iniciativas de outros órgãos municipais;
- c) Iniciativas no âmbito estadual;
- d) Iniciativas no âmbito federal;
- e) Iniciativas do terceiro setor;
- f) Iniciativas de cunho local sem amparo institucional;
- h) Iniciativas do setor privado sem fins lucrativos.

XI – Eventos de Lazer e Esporte nas seguintes categorias:

- a) Iniciativas do Setor Público;
- b) Iniciativas do Terceiro Setor;
- c) Iniciativas locais sem amparo institucional;
- d) Iniciativas do setor privado sem fins lucrativos.

XII – Equipamentos de Lazer e Esporte, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Equipamentos públicos de Lazer e Esporte, sob gestão da Prefeitura Municipal;
- b) Equipamentos públicos de Lazer e Esporte, sob gestão do estado ou da união;
- c) Equipamentos privados, de uso público, para atividades de Lazer e Esporte;
- d) Equipamentos privados de Lazer e Esporte.

XIII – Programas, Projetos e Ações de Lazer e Esporte nas seguintes categorias:

- a) Iniciativas próprias da SEMEL;
- b) Iniciativas de outros órgãos municipais;
- c) Iniciativas no âmbito estadual;
- d) Iniciativas no âmbito federal;
- e) Iniciativas do terceiro setor;
- f) Iniciativas de cunho local sem amparo institucional;
- g) Iniciativas do setor privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único No referido cadastro constará o nome de todos os interessados/ proponentes, possibilitando melhores condições de avaliação ao longo do tempo.

TITULO VI

Das Conferências Municipais

Art. 17 Para promover espaços legítimos de participação da comunidade, bem como

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

de entidades e associações com interesse no Lazer e no Esporte, serão realizadas Conferências Municipais de Lazer e Esporte, sob a seguinte perspectiva:

§1º Serão realizadas a cada 02 (dois) anos, sendo a primeira da série histórica destinada às proposições para o Plano Municipal de Lazer e Esporte e a subsequente será orientada pelo seu monitoramento e avaliação e, a partir do referido ciclo, segue-se a mesma lógica.

§2º Serão promovidas e coordenadas por uma Comissão Mista, instituída e coordenada pela SEMEL, indicando-se 02 (dois) membros da própria Secretaria e outros 02 (dois) do Conselho Municipal;

Art. 18 A Conferência Municipal de Lazer e Esporte terá regimento próprio e os seguintes objetivos:

- I - Referenciar a construção dos Planos Municipais de Lazer e Esporte;
- II - Propor e aprovar iniciativas a serem incluídas no Plano Municipal de Lazer e Esporte;
- III - Elaborar e propor políticas públicas de Lazer e Esporte;
- IV - Eleger delegados para as Conferências Estaduais, quando pertinente, sendo que a indicação deverá ser composta em 50% (cinquenta por cento) de homens e 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

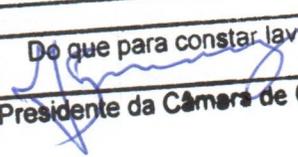
Art. 19 O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 09 de novembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto**

Aos 28 de maio de 93
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

De que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouric Preto.

